



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3239, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.204, DE 15 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o inciso III, do artigo 2, da Lei Municipal nº 3.204/2021, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2.** (...)

III – patrocinado: pessoa física ou pessoa jurídica, que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto próprio.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração